

REQUERIMENTO

Do Sr. Geraldo Resende

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 3.764, de 2012, para incluir a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural no rol de comissões temáticas destinadas a proferir parecer sobre a matéria.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 17, inciso II, alínea “a”, 32, inciso I, e 139, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR seja incluída no rol de Comissões destinadas a proferir parecer ao PL 3.764/2012.

O projeto em tela trata da venda de medicamentos de uso veterinário na forma fracionada. Conforme dispõe o art. 32, I, as matérias que envolvam a vigilância e defesa sanitária animal e insumos agropecuários constituem temas sob competência da CAPADR. Todavia, a referida Comissão não foi contemplada no Despacho de 14/05/2012, o qual determinou a distribuição da proposta para a análise das Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Vale lembrar que medicamentos de uso veterinário são utilizados em grandes quantidades na pecuária, por animais de grande porte, em granjas e por pequenos criadores de animais. Esses medicamentos são registrados e analisados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, órgão competente para aferir sua segurança, eficácia

e qualidade. Esses produtos não passam pela análise prévia das autoridades sanitárias, em razão do mínimo interesse e utilidade dessa análise para a saúde humana.

Com efeito, as questões técnicas e operacionais envolvidas na questão do fracionamento de produtos veterinários têm implicação com a saúde humana apenas remotamente, de modo indireto e em situações extremamente raras. O mérito da matéria veiculada no PL em tela é primordialmente vinculado à CAPADR, que deveria ser a primeira a se manifestar sobre a presente proposta.

A CSSF, no caso em comento, poderia até ser excluída do rol de comissões a se pronunciar sobre a proposta, sem nenhum prejuízo, pois o mérito da matéria para a saúde humana é ínfimo, praticamente inexistente. Mas caso se entenda que a CSSF deve ser mantida no referido rol, considero de bom alvitre que ela se manifeste posteriormente à CAPADR.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2012.

Deputado Geraldo Resende
Deputado Federal